LEI Nº. 8.832, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

Atribui zoneamento de Uso e Ocupação do Solo ao lote nº 092, quadra nº 074, Zona Cadastral nº 54, neste Município.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica caracterizada como ZR/2 - Zona Residencial 2, nos termos da Lei nº. 2.418, de 18 de novembro de 1988, o lote nº 092, quadra nº 074, Zona Cadastral nº. 54, localizado à Rua Dr. João Ferreira de Morais, lugar denominado Ponte Funda, inscrito sob o nº. de matrícula 75072 do livro n° 2 do Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Divinópolis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 1º de junho de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município